

Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 871

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.
Considerando que de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido em Decreto, sem prejuízo de outras disposições previstas em Lei ou em atos normativos aplicáveis. Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidência. Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Considerando o Decreto Municipal nº 7.854, de 4 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Pirassununga e na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.854, de 4 de maio de 2021 criou a Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, observado os requisitos mínimos de qualidade. Considerando que de acordo com o inciso III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.854, de 4 de maio de 2021 deverá ser indicado um servidor da Câmara Municipal, com atuação na área contábil para compor o referido Conselho.
Considerando que a Câmara Municipal Pirassununga em

observância a Lei Complementar nº 101 de 2000, Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e Decreto Municipal nº 7.854, de 4 de maio de 2021, deve designar um servidor para compor a Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC para a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia dos Poderes e garantida a transparência. No uso de suas atribuições, resolve e determina com supedâneo do inciso II, artigo 17 da Lei Orgânica do Município, baixar a seguinte Portaria: Art. 1º Fica designado o servidor APARECIDO DONIZETTI NUNES, Diretor do Departamento de Finanças, CPF nº 777.800.008-34 para compor a Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, criada pelo Decreto Municipal nº 7.854, de 4 de maio de 2021, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, observado os requisitos mínimos de qualidade, resguardada a autonomia dos Poderes e garantida a transparência. Art. 2º Fica autorizado o Departamento Financeiro a providenciar o necessário para cumprimento das obrigações designadas por esta Portaria. Art. 3º Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal comunicando a presente designação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de maio de 2021.
Luciana Batista - Presidente
Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

VISA

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 094 do Diário Oficial, publicado no dia 12 de maio de 2021, na seção da Secretaria Municipal da Saúde – VISA, nas páginas 03 à 09, referente a lavratura de Autos de Infração, retificar:
Onde se lê: artigo 570, inciso XXX da Lei 10.083, de 23 de Setembro de 1998, leia-se: artigo 122, inciso XIX da Lei 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

**Secretaria Municipal
de Promoção Social**

**RESULTADO DE PREGÃO/
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE
PROCESSO ADM Nº 1031/2020
Chamada Pública nº 01/2020
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE
VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL (SEM DIREITO A
DOCUMENTAÇÃO) e demais BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA/SP, conforme discriminado no
anexo único.**

O leilão será realizado no dia **10 de junho de 2021 às 10h00 (horário de Brasília-DF)**.

O Credenciamento para participação de forma Online deverá ser realizado no portal da Lance Leilões, disponível 24 horas por dia (www.lanceleiloes.com.br).

Os interessados deverão pedir habilitação para participar do Leilão, aceitar todas as solicitações do site em questão, que ficará a cargo exclusivo da gestora do site www.lanceleiloes.com.br habilitar ou não os interessados.

Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visita somente nos dias **08 e 09 de junho, das 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00**, onde os BENS se encontram armazenados. Não haverá visita no dia do Leilão.

O Edital, assim como o anexo único, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga <http://www.pirassununga.sp.gov.br> – Serviços – Licitação – 2021 – Leilão, a partir do dia 20 de maio de 2021. **Vera Lúcia de Souza Bueno Urban, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.**

Seção de Licitação

**RESULTADO DE PREGÃO/
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 41/21. Processo Administrativo: 1188/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00023. Pregão Eletrônico: 28/21. Objeto: Registro de Preços de equipamentos de poda e roçagem para o Setor de Parques e Jardins. Adjudicados para as empresas: COMPAC ANDAIMES EIRELI ME o item: 06; TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, os itens: 01 e 05; XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA, os itens: 02, 03 e 07. Pirassununga, 14 de maio de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

Edital: 40/21. Processo Administrativo: 1455/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00024. Pregão Eletrônico: 27/21. Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção e tratamento de piscina no CEFÉ Presidente Médici. Adjudicado para a empresa: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI EPP, o item: 01. Pirassununga, 14 de maio de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DECRETO Nº 7.862 DE 17 DE MAIO DE 2021 –
Modalidade:** Concorrência Pública nº 04/2016. **Processo Administrativo nº 2205//2016. D E C R E T A :** Art. 1º Fica rescindido, com efeitos retroativos a 03 de maio de fluente ano, o Contrato Público nº 134/2016 celebrado com José Alberto Furlan 06606157897, inscrita no CNPJ sob nº 25.183.191/0001-03, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso chalé de madeira número 04, localizado às margens do Rio Mogi Guaçu, no Distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete, em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 04/2016. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Processo Administrativo: 1603/2019. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 06/2019. **Termo Aditivo nº 136/21**
Termo de Prorrogação ao Contrato: 51/19.
Contratada: VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA.
Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data., para consumo de saldo **Assinatura:** 19/05/2021. **Objeto:** fornecimento de “passe Atleta” para atletas amadores municipais. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
INTIMAÇÃO – Protocolo Administrativo:** 3098/2016.
Modalidade: Concorrência Pública nº 09/2016 .
Concessionário: SHIZUE EDERLEIA HOMA. **Objeto:** Concessão de Uso de Box Nnº44 no Centro Comercial Eunice Alves Rosa, no Distrito de Cachoeira de Emas

Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Intimação: INTIMAMOS, a pedido da Procuradoria Geral do Município, o qual encaminhamos parecer jurídico com folhas 1746, 1747 e 1747-verso(cópia anexada), para ciência de todo o exposto, principalmente que proceda a DESOCUPAÇÃO do Boxe nº 44(Cachoeira de Emas), no prazo de 05(cinco) dias, por motivo da não prorrogação do contrato nº 61/2017, devendo retirar todos e quaisquer pertences de sua propriedade, após proceder a entrega das chaves ao Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas, sob pena da Administração Municipal tomar medidas administrativas necessárias à retomada da posse. Ainda deverá arcar com o pagamento de todos débitos em atraso até a data da efetiva desocupação. Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para caso queira, o comparecimento de representante legal a seção de Material para retirada das cópias - Paço Municipal de Pirassununga, para retirada da intimação e cópias dos pareceres. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação.

Resumo do Termo de Doação celebrado entre o município de Pirassununga e Wissen Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda. Protocolo nº 1211/2021. Constitui objeto do presente a doação dos seguintes itens:

20 Avental de procedimentos R\$7,00 R\$ 140,00
03 Pacote touca descartável com 100 unidades R\$ 30,00 R\$ 90,00
03 Termômetro laser digital adulto e infantil UX-A-01 R\$ 100,00 R\$ 300,00
05 Oxímetro digital de pulso dedo agregado R\$ 100,00 R\$ 500,00
350 Máscara Pff2 sem válvula R\$ 2,50 R\$ 875,00

A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a Prefeitura Municipal De Pirassununga a utilizar o bem doado de acordo com sua finalidade, responsabilizando-se.

Data de assinatura: 17/05/2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo.

Resumo do Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e AJUDA PARA O ANIMAL.

Protocolo Administrativo nº 820/2021. Edital de Chamamento Público nº 001/2018. Termo de Colaboração nº 01/2019. Fundamento Legal: artigo 42, VI da Lei Federal nº 13.019/2014. Termo Aditivo nº 130/2021. Objeto: seleção de entidade visando a efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência da avença, que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitas, identificados com microchip e mantidos em condições para encaminhamento a adoções. Fica alterada a presidência da Entidade Ajuda Para O Animal da seguinte forma: De: Fabia Cristina Febras Batista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.138.348-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.372.318-42, cargo de Presidente da Entidade. Para: SARA CRISTINA FEBRAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 304.980.608-70, CARGO DE PRESIDENTE DA ENTIDADE. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo. Data de Assinatura: 13 de maio de 2021. Tiago Alberto Freitas Varisi – Procurador Geral do Município.

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio.

Resumo do Termo de Convênio celebrado entre o município de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Protocolo nº 2168/2021. Fundamento legal: artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015. Termo de Convênio nº 12/2021. Das partes: Município de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Do objeto: "Manutenção de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela", manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19 A vigência deste Convênio será pelo período de 21 de abril de 2021 a 20 de maio de 2021. Valor: R\$ 1.046.826,20 (um milhão quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Data de assinatura: 18/05/2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 178/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício no 119/2021; e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012,

R E S O L V E :

Designar, no período de 7 de maio a 2 de setembro do fluente ano, a professora da Rede Municipal de Ensino Daiane Talita de Freitas Medeiros Gulinelli, RG nº 43.918.634-1 - SSP/SP, para responder pelas funções de Professor Coordenador, afastando-a da regência da classe de Maternal II, período da tarde, da Creche Prof.^a Lourdes Conceição Guelli Victorelli, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 179/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.370, de 11 de outubro de 2007,

R E S O L V E :

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor portador da Matrícula nº 3012, a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, a fim de apurar os fatos narrados nos presentes autos e para verificação de eventual abandono de emprego ou desídia diante das inúmeras ausências

injustificadas desde junho de 2020, passível de enquadramento em algumas das condutas do art. 482 da CLT, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data, revogando-se a Portaria nº 352, de 27 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 180/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.460/2016 apenso ao nº 4.781/2016; e,

Considerando a Lei Municipal nº 5.000, de 14 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA e dá outras providências,

R E S O L V E :

Constituir o novo Conselho Municipal de Bem Estar Animal, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, nas respectivas representações, exercendo suas funções a título de relevância pública:

I-Representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fábio Joilson Dela Líbera

Leonardo Flink Maialle

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Marta Cristina de Oliveira

Rosilea Maria David Boteon

c) Secretaria Municipal de Educação

Sueli Aparecida Furlan Vick

Lizandra Malaman

d) Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Roberta Aparecida Iacovino de Souza

Artur Gravena

e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Rosângela Silva Damião

Silvana Barbosa Pavão

f) Procuradoria Geral do Município

Tiago Alberto Freitas Varisi

Sonia Regina Grigoletto A. Santos

g) Secretaria Municipal de Agricultura

Cristiano Faleiro Sandoval

Jerônimo Leme

Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

h) 1º Pelotão de Polícia Ambiental
2º Sgt PM Robinson Fernando do Couto
1º Ten PM Ivo Fabiano Morais

II-Representantes da Sociedade Civil

a) Associação Sócio Ambiental Santo Animal - ASAS3
Maria de Fátima Martins

Valéria Cristina da Silva Longo

b) Grupo de Proteção Amigos de Patas

Dra. Talita Zocoler

Thais Zocoler

c) Ajuda para o Animal

Yana Febras Batista

Sara Cristina Febras

d) Associação de Moradores do Bairro Córrego Taquari e Associação de Moradores do Cerrado de Emas - AMCEMA

Valéria de Fátima Mantoan Sardinha Ament

Fernando Ferreira

e) Instituto da Conservação da Biodiversidade Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA/ICMBio e Centro Universitário Anhanguera - UNIFIAN

Dra. Maria Rita de Cássia Barreto Netto

Paula Adriane Piccolo Pieruzzi

f) Universidade de São Paulo - Curso de Medicina Veterinária

Prof. Dr. Adroaldo José Zanella

Profa. Ana Cristina Machado Vasconcelos

g) Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Pirassununga

Dra. Sylvia Buchmann Thomé

Dra. Isabelle Buchmann Thomé de Souza

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 7.860, DE 14 DE MAIO DE 2021

“Aprova Procedimento Operacional Padrão - POP para Processos de Compras de Material e Serviços - Versão 1.2”

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº

2.775, de 4 de agosto de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão - POP, para Processos de Compras de Material e Serviços - Versão 1.2, conforme Anexo a este Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.794, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

ANEXO AO DECRETO Nº 7.860, DE 14 DE MAIO DE 2021: O anexo ao Decreto nº 7.860, de 14 de Maio de 2021 encontra-se das Páginas 9 a 46 deste Diário Oficial (de 19 de maio de 2021 / Ano 08 / nº 094).

DECRETO Nº 7.861, DE 14 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e em face da representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 71/2021, protocolada nos autos do procedimento administrativo nº 2.749, de 3 de agosto de 2020; e,

Considerando o que dispõe o § 3º do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º É permitido o uso, a título precário e caráter intransferível, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, do bem patrimonial, a saber:

I - Câmara para conservação de vacinas, Marca ELBER, Modelo CSV121, Série nº 122104329, capacidade de 120 L, faixa de temperatura de 02 a 08 graus, vertical, com 02 gavetas em aço inoxidável, porta anti-embassamento, pen drive, controladora eletrônica touch screen, exibição do monitoramento de temperatura por 06 sensores, 04 rodízios e sistema de alarmes, voltagem 220 V, cor branca/cinza, medida 121 x 64 x 66,7 mm, patrimônio nº 54060.

Art. 2º A presente permissão será formalizada por termo próprio a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 14 de maio de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.

Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO Nº 7.862, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.205, de 2 de junho de 2016,

Decreta:

Art. 1º Fica rescindido, com efeitos retroativos a 3 de maio do corrente ano, o Contrato Público nº 134/2016, celebrado com José Alberto Furlan 06606157897, inscrita no CNPJ sob nº 25.183.191/0001-03, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso do chalé de madeira nº 04, localizado às margens do Rio Mogi Guaçu, do Distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete, em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 04/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

DECRETO Nº 7.863, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

Decreta:

Art.1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 248.110,72 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e setenta e dois

centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde
Despesa 2764 - 12.02.00 - 10.301.1001.2632 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120008 R\$ 248.110,72

Art.2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO Nº 7.864, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 381.714,57 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde
Despesa 2764 - 12.02.00 - 10.301.1001.2632 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120008 R\$ 381.714,57

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

DECRETO Nº 7.865, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 26 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), c.c. o Decreto nº 7.856, de 10 de maio de 2021 e a Portaria GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a finalidade de apoiar as ações para o enfrentamento da emergência de saúde nacional - coronavírus (Covid-19), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120033 R\$ 240.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Programa Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (Covid-19), na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.866, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 26 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), c.c. o Decreto nº 7.856, de 10 de maio de 2021 e a Portaria GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a finalidade de apoiar as ações para o enfrentamento da emergência de saúde nacional - coronavírus (Covid-19), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120034 R\$ 30.000,00

12.02.00-10.301.1001.2004-44.90.52.00-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Fonte 05-Código de Aplicação 3120034 R\$ 18.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Programa Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (Covid-19), na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.867, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 26 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), c.c. o Decreto nº 7.856, de 10 de maio de 2021 e a Portaria nº 897/2021,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a finalidade de apoiar as ações para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (Covid-19), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 -

Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Código de Aplicação 3120033 R\$ 240.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Programa Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (Covid-19), na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.868, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 26 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), c.c. o Decreto nº 7.856, de 10 de maio de 2021 e face ao constante nos autos do protocolo administrativo nº 2.168/2021,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com a finalidade de apoiar a Manutenção de Assistência Médico-Hospitalar da Ala Covid-19 e Unidade Sentinela - Coronavírus (Covid-19), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.50.39.00 -

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120033 R\$ 480.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º será coberto através de anulação da receita da verba oriunda do PSF, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 2507 - 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 480.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.869, DE 17 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 2507 - 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 450.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

ANEXO AO DECRETO Nº 7.860, DE 14 DE MAIO DE 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

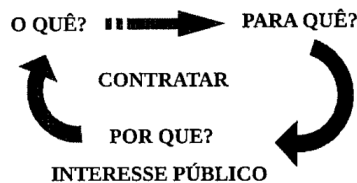
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		
Título: PROCESSOS DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS		
Número: 001/2020	Versão: 1.2	Revisão / Atualização: A cada 6 meses, quando houver alteração das Legislações ou a qualquer tempo para melhoria dos procedimentos.
Elaborado em: 19/11/2020 Por: Secretaria Municipal de Administração, Seção de Material, Seção de Licitação e Controle Interno.		Revisado em: 11/05/2021 Por: Seção de Material e Controle Interno.

1. OBJETIVO:

Regramento para procedimentos a serem realizados pelas Unidades Requisitantes quando da confecção de pedidos de compras e serviços.

2. CONSIDERAÇÕES:

É primordial para a Administração Pública o **PLANEJAMENTO** de suas contratações sendo devidamente analisados **TODOS os aspectos baseando-se em:**



Para a eficácia de um processo de Compras é primordial análises macro-abrangentes e não fragmentadas por ocasiões específicas, valendo-se para o planejamento de diversos referenciais para seu início.

Balizada na busca da proposta mais vantajosa e dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O gestor público deve se atentar tanto para os tipos de objetos/serviços que foram solicitados quanto para as quantidades que realmente forem utilizadas/prestadas, para que não haja desperdício de valores e tempo nos procedimentos das contratações.

Alguns aspectos fundamentais para o **planejamento** e início de um processo de compra tais como:

- ✓ anualidade (exercício financeiro);
- ✓ dimensionamento da demanda;
- ✓ valor despendido (recursos orçamentários e financeiros)
- ✓ objeto - **ATENÇÃO!**

- os objetos de uso "comum" as Secretarias como Material de Limpeza, Escritório, Gás de Cozinha, Pneus para veículos, devem ser licitados em um único procedimento. Portanto, serão centralizados (**definir**);

- agrupar os objetos de mesma categoria na mesma solicitação/requisição.

- ✓ ações / estratégias e o interesse público;
- ✓ aspectos legais;
- ✓ levantamento sobre a inexistência ou insuficiência dos materiais/bens de consumo ou bens permanentes junto aos Almoxarifados e Setor de Patrimônio;
- ✓ logística;
- ✓ gestão / acompanhamento;
- ✓ levantamento das compras e das prestações de serviços de anos anteriores.

Os principais fatores que causam a ineficiência das Compras Públicas





Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

TEMA	NORMA	LINK PARA CONSULTA
LICITAÇÃO	CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
	LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm
	DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm
PREGÃO	LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm
	DECRETO MUNICIPAL Nº 4.130 DE 26 DE ABRIL DE 2010	https://pirassununga.sp.gov.br/decretos/arquivos/4130-2010.pdf
PREGÃO ELETRÔNICO	DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.024-de-20-de-setembro-de-2019-217537021
	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.578 DE 27 DE MAIO DE 2008	https://pirassununga.sp.gov.br/decretos/arquivos/3578-2008.pdf
PESQUISA DE PREÇOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL Nº 73 DE 05 DE AGOSTO DE 2020	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017	https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783
NORMATIVA - ÓRGÃOS PÚBLICOS	INSTRUÇÕES Nº 01/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020
REGISTRO DE PREÇOS	DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm
	DECRETO FEDERAL Nº 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018	https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/39117033/do1-2018-08-31-decreto-n-9-488-de-30-de-agosto-de-2018-39116678
	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.863, 16 DE JUNHO DE 2009	http://pirassununga.sp.gov.br/decretos/arquivos/3863-2009.pdf



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A REGRA É LICITAR!

O procedimento LICITATÓRIO é a REGRA conforme definido desde a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e Lei Federal nº 8.666/93.

Determina-se a modalidade a ser usada de acordo com o "valor" da licitação (concorrência, tomada de preços e convite) ou com o "objeto" licitado (concorrência, concurso, leilão e pregão).

Modalidades de Licitação baseadas em valor - atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018

Modalidade	Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Demais Serviços
Convite	Até R\$330.000,00	Até R\$176.000,00
Tomada de Preços	Até R\$3.300.000,00	Até R\$ 1.430.000,00
Concorrência	Acima de R\$3.300.000,00	Acima de R\$ 1.430.000,00

O texto Constitucional enuncia exceções à regra geral com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" e, através da Lei n.º 8.666/93 prevê a contratação direta através da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (art. 17, 24 e 25).

Ainda que a Lei nº 8.666/93 admita a Contratação Direta comumente utilizada através da Dispensa com fulcro no artigo 24 incisos I e II **para as dispensas de "pequeno valor" é essencial observar:**

Processos de Compras de Material e Serviços - Página 4 de 38



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE ! :

* o caráter eventual da demanda;

* sua urgência;

* o valor limite máximo;

* a natureza do objeto fim do gasto, ou seja,
"Elemento da Despesa" para não fracionar as
aquisições durante o exercício.

Dispensa por pequeno valor - artigo 24 Incisos I e II Lei nº 8.666/93

LIMITE MÁXIMO DE VALOR (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.	
Obras e Serviços de Engenharia	Outros Serviços e Comparas
R\$ 33.000,00	R\$ 17.600,00

PREGÃO

Considerada um aperfeiçoamento do regime de Licitações a Modalidade Pregão foi estabelecida a partir da Lei Federal nº 10.520/2002 para **aquisição de bens e serviços comuns**.

Sem limite de valores e sempre pelo menor preço, a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou eletrônica.

Bens e serviços comuns são aqueles rotineiros, usuais, sem maiores complexidade e cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado

5. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços

Vamos entender!



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: atender o interesse público com celeridade e eficiência sem romper o vínculo com a legalidade.

Pode-se dizer que é a modalidade de licitação apta a viabilizar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório para cada uma delas

Legislação: artigo 15º, inciso II da Lei nº 8.666/93

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços.

Posteriormente a Lei nº 8.666/93 foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e sua alteração Decreto nº 9.488/18.

Sua Aplicação:

- ✓ Compras frequentes;
- ✓ Quando não é possível definir previamente a quantidade necessária;
- ✓ Quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas ou serviços por unidade de medida ou regime de tarefa;
- ✓ atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Vantagens:

agilizar as contratações;
evitar a formação de estoques e diminuir o custo de manutenção;
reduz os riscos dos bens de perecer ou deteriorar

Definições:

Sistema de Registro de Preços - SRP: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Particularidades:

1) O Sistema de Registro de Preço NÃO PREVÊ REAJUSTE DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE VALORES;

Processos de Compras de Material e Serviços - Página 6 de 38



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2) NÃO É PERMITO o ADITAMENTO da Ata de Registro de Preço;
- 3) O Órgão Gerenciador será sempre o Ordenador de Despesa, ou seja, o Município e não as Secretarias;
- 4) Não é necessário indicar a Dotação Orçamentária na Ata, apenas no momento da Contratação (Autorização de Fornecimento ou Contrato);
- 5) O PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA da Ata será de 12 MESES;
- 6) Sua utilização deverá ser feita nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13 como nos casos em que **não há a possibilidade de calcular o quantitativo e momento exato da aquisição;**
- 7) Os contratos derivados do Registro de Preço poderão ser alterados conforme a Lei nº 8.666/93 (aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e realinhamentos);
- 8) NÃO É PERMITIDA a CONTRATAÇÃO APÓS seu VENCIMENTO.

6. PROCEDIMENTOS

As compras públicas são realizadas através de um processo sequencial composto basicamente de três fases, quais sejam, o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, estando cada uma das fases intimamente relacionadas com a subsequente, da qual dependerá o resultado desejado.

PRINCIPAIS PASSOS

A - IDENTIFICAR E CARACTERIZAR A DEMANDA

CARACTERIZAR DE FORMA ADEQUADA O OBJETO PARA EVITAR PROBLEMAS TANTO DURANTE A LICITAÇÃO QUANTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Após o **entendimento da demanda e sua motivação** com a checagem dos pontos informados no item 2. **CONSIDERAÇÕES** é o momento de caracterizá-la



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através do detalhamento e especificações essenciais do objeto, portanto, é imprescindível:

* **Estudos preliminares:** observar contratações anteriores de objeto similar tanto da própria Prefeitura quanto de outros órgãos da Administração Pública, Editais, assim como, consultar o mercado para conhecer as peculiaridades daquele objeto.

Verificar sempre as orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado, além de julgados e súmulas.

* **Conhecimento Técnico:** valer-se do auxílio de servidores com o conhecimento técnico/ expertise na área.

Posteriormente as observações acima será a fase primordial do processo: o **Planejamento e Elaboração.**

Este será o momento de formalizar a demanda através das seguintes peças:

- ✓ **Projeto Básico ou Termo de Referência;**
- ✓ **Memorial Descritivo;**
- ✓ **Planilha Orçamentária;**
- ✓ **Cronograma Físico-Financeiro e**
- ✓ **Planilha de Composição de Custos.**

Estes instrumentos são essenciais elaborados a partir dos estudos técnicos preliminares, devendo conter os elementos necessários e suficientes, de forma clara e com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da Licitação.

Para entendimento das diferentes nomenclaturas adotadas o quadro a seguir sintetiza cada instrumento:



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura	Legislação/Fundamentação	Finalidade
Projeto Básico	Modalidades Licitatórias Lei Federal nº 8.666/93 *Indicado como referencial a Orientação Técnica nº001/06 sobre Projeto Básico do IBRAOP Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas	Contratação de OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA Reúne os elementos que definem com precisão as características básicas do empreendimento e o desempenho almejado na obra para que seja possível estimar o custo e prazo de execução. É composto por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica e econômica, além da avaliação do impacto ambiental.
Memorial Descritivo	Modalidades Licitatórias Lei Federal nº 8.666/93	COMPRAS GERAIS (definição conforme art. 6º, III da Lei nº 8.666/93 - Aquisição de bens para fornecimento de uma vez ou parceladamente) Tem função importante nas Obras e Serviços de Engenharia em que apresenta descrição textual detalhada do objeto projetado e complementa as informações contidas nos projetos plotados.
Termo de Referência	Modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/02	OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS Tem função similar ao projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém, de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.
Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro	Modalidades Licitatórias Lei Federal nº 8.666/93 Modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/02	Contratação de OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA Representação do desenvolvimento do objeto ao longo do tempo de duração da obra, de forma a demonstrar, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.
Planilha Analítica de Composição de Custos e Formação de Preços	Modalidades Licitatórias Lei Federal nº 8.666/93 Modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/02	Contratação de OBRAS e SERVIÇOS Conforme o art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia. O custo de cada um dos serviços deve ser detalhado por meio da composição de preços unitários de todos os gastos diretos e indiretos para sua execução: remunerações, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos, tributos e lucro.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE !

O Projeto Básico ou Termo de Referência é OBRIGATÓRIO !

Independente da forma de seleção do fornecedor se dar por Licitação, Contratação Direta ou por adesão a Ata de Registro de Preços

Assim, estes documentos devem esclarecer **por que, para quem, como e para quando** se adquire o objeto a ser licitado, sendo imprescindíveis a **justificativa da necessidade, a motivação e a sua aprovação.**

Deverá conter todas as informações necessárias e relevantes para subsidiar desde a elaboração do Edital da Licitação e dos seus anexos, como do próprio contrato.

Base Legal para a elaboração dos itens mínimos:

Lei Federal nº 8.666/96 - artigos 7º, 14, 15, inciso I e III § 7º e 40;

Lei Federal nº 10.520/02 - artigo 3º;

Lei Federal nº 101/2000 - artigos 16 e 17;

Decretos Federal nº 3.555/00 artigo 8º, inciso II e nº 5.450/05 artigo 9º, inciso I e § 2º e artigo 30, inciso II.

Processos de Compras de Material e Serviços - Página 10 de 38



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTEÚDO MÍNIMO:

- ✓ **O objeto:** especificação detalhada e quantitativos

Lembrando - A especificação deve ser:

- a) precisa - "delimitando exatamente o que é necessário, não admitindo hesitação, mas possibilitando alternativa";
- b) suficiente - "que não carece de explicações adicionais (explica-se por si só), esgotando as características de definição";
- c) clara - "que por precisa e suficiente, não deixa dúvidas ou questionamentos";
- d) objetiva - sem indicar marca, modelo ou qualquer direcionamento da compra para um determinado fornecedor ou fabricante;
- e) sem especificações excessivas;
- f) sem detalhamentos irrelevantes;
- g) sem definições desnecessárias;
- g) sem limitar a competição.

ATENTAR PARA:

Aquisição de Bens: Indicar conforme o caso, quantidades, dimensões, forma, unidades de medida (caixa, pacote, litro etc.), cores, fórmulas e embalagens.

Serviços: definição de equipe mínima, local e horário de prestação, frequência e periodicidade, procedimentos, metodologias e tecnologias empregadas, material e resultados esperados.

- ✓ **Justificativa:** sua elaboração deverá ser muito bem FUNDAMENTADA, explicitando toda a MOTIVAÇÃO para a aquisição (o interesse público), a origem da estimativa dos quantitativos (dados, estudos, informações concretas), os resultados esperados, a sua **destinação/aplicação/finalidade (informar claramente o Setor/Área/Local que será utilizado)**, sempre assinada e com a identificação do



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável da pasta. É recomendado para um controle efetivo que sejam numeradas e que indiquem o número da requisição.

- ✓ **Orçamento:** indicando detalhadamente os custos estimados;
- ✓ **Dotação orçamentária:** conforme disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93 em que nenhuma compra será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento. Indicar a dotação completa incluindo a **classificação funcional programática e a categoria econômica**;
- ✓ **Prazos, Local e Condições:** entrega e recebimento e de execução (informar o endereço e o horário das entregas, se a entrega será integral ou parcelada. Caso seja parcelada, deverá constar o cronograma de entrega com a informação das quantidades e o intervalo de tempo entre uma parcela e outra);
- ✓ **Requisitos de Aceitabilidade do Objeto:** explicação quanto as condições de recebimento e/ou execução do objeto tais como:

*embalagem íntegra;

*conformidade com a especificação licitada (a marca descrita na proposta);

*necessidade de instalação e montagem;

*forma de transporte;

*prazo para troca/correção em caso de não aceite;

*prazo de análise dos produtos para fins de recebimento definitivo.

- ✓ **Condições de habilitação;**
- ✓ **Forma de apresentação da proposta, suas condições e avaliação;**
- ✓ **Documentação Técnica:** em caso de Obras: Plantas, desenhos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- ✓ **Forma de pagamento;**
- ✓ **Cronograma físico-financeiro;**
- ✓ **Planilha Analítica de Composição de Custos e Formação de Preços;**
- ✓ **Condições para assegurar a qualidade:** Amostras, catálogos, laudos, garantia ou assistência técnica, todas as exigências pertinentes à aquisição e/ou serviços Certificados de Controle e registro de órgãos (Ex: ANVISA, Inmetro, Ministério da Agricultura, etc).



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Neste caso, devem ser apresentadas Justificativas e Critérios Adotados no campo observação da Solicitação de Compras ou em documento Anexo à Solicitação de Compras conforme Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE/SP;

- ✓ **Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:** conforme artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ **Obrigações das partes:** contratado e do contratante;
- ✓ **As sanções Administrativas;**
- ✓ **Aprovação do Ordenador de Despesas:** data, assinatura e rubrica em todas as páginas por todos os elaboradores e responsáveis

B - COTAÇÃO

O referencial de preços é um procedimento prévio e imprescindível para apurar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública e serve de base para comparação e análise de propostas em licitação e indicação do preço máximo do bem ou serviço que a Administração Pública está disposta a contratar.

Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do serviço para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com a realidade do mercado.

É também fundamental para os interessados entenderem o que o órgão precisa para a composição dos preços.

Portanto:

TODAS AS SOLICITAÇÕES DEVEM CONTER NO MÍNIMO 03 COTAÇÕES

As nomenclaturas adotadas, internamente, para as Cotações serão: Pesquisa de Preços - quando tratar-se de procedimentos Licitatórios.

Proposta - quando tratar-se de Compras Diretas (Dispensa/Inexigibilidade)



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÕES DA COTAÇÃO

- 1) Estabelecer os recursos orçamentários necessários à licitação;
- 2) Definir a modalidade licitatória;
- 3) Auxiliar a justificativa de preços nas contratações públicas;
- 4) Identificar manipulação de valores nas planilhas;
- 5) Conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
- 6) Impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;
- 7) Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 8) Auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata (Registro de Preços), em virtude da exigência de pesquisa periódica;
- 9) Servir de parâmetro nas renovações contratuais;
- 10) Auxiliar a identificação de vantagem econômica na adesão a uma ata de registro de preços;
- 11) Auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado
- 12) Identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos quando o valor for influenciado por ela;
- 13) Prevenir aplicação de sanções aos agentes públicos por parte

FONTES PARA A COTAÇÃO

Como parâmetro para a Pesquisa de Preços podemos adotar as seguintes fontes de forma combinada ou não:

- ✓ Painel de preços, tabelas oficiais, banco de preços como disponível no endereço eletrônico Governo Federal: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>
- ✓ Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- ✓ Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Pesquisa direta com os fornecedores mediante solicitação formal, desde que, as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

DICA: Pode-se realizar a cotação junto aos fornecedores participantes da última licitação desse objeto no próprio órgão ou fornecedores participantes de contratações semelhantes em outros órgãos e que possuam ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

A COTAÇÃO COM FORNECEDORES

É recomendável informar ao fornecedor, de maneira expressa, que a pesquisa serve apenas para a formação de preços de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte pesquisada.

Outro aspecto importante que deve ser observado é a formalidade da solicitação de cotação, que deve ser documentada por escrito, podendo ser solicitada via e-mail, por correspondência ou pessoalmente.

Recomenda-se que, junto à solicitação de cotação, o Termo de Referência/Projeto Básico/Memorial Descritivo também seja enviado ao fornecedor cuja cotação é pretendida, com a finalidade informativa e suficiente para sanar as dúvidas para a formulação dos preços da referida compra ou serviço, presumindo condições que possam impactar no valor da contratação, tais como: local de entrega, prazo, quantidade, frete e garantia.

Evitar cotações em empresas de mesmo ramo em que os sócios possuam grau de parentesco para evitar comprometimento do valor estimado do certame.

IMPORTANTE!

No caso de não atendimento a algum dos requisitos da pesquisa, para fins de justificativa, deverão ser juntadas aos autos as devidas comprovações, exemplos:

- comprovação de impossibilidade de cotação junto ao Painel de Preços;
- manifestações de desinteresse em fornecer cotação emitidas por empresas pesquisadas;



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- relação dos fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

ATENÇÃO!

Principais erros na realização da Cotação

- 1) Inexistência injustificada de ao menos uma pesquisa de preço;
- 2) Utilização injustificada de apenas uma fonte ou parâmetro na realização da pesquisa de preços (apenas internet, apenas fornecedores etc.);
- 3) Desconsideração ou divergência com relação aos critérios e condições exigidos na descrição do objeto, constante no Termo de Referência (garantia, frete, seguro, assistência técnica) para obtenção dos preços;
- 4) Inexistência injustificada de no mínimo três preços pesquisados;
- 5) Não observância dos aspectos formais da cotação, tais como, razão social, CNPJ, endereço da empresa, entre outros;
- 6) Pesquisa com prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

Para Compras Diretas será necessário a Unidade Requerente anexar às Cotações, em moldes semelhantes ao Certame, os documentos relativos a seleção das propostas como **Atas, Relatórios e deliberações da Comissão julgadora** contendo informações acerca dos motivos que ensejaram as inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas conforme Instruções TCE/SP nº 01/2020 artigo 100, inciso j.

IMPORTANTE !

* Após realizadas as cotações tanto a pesquisa quanto a resposta do fornecedor deverão ser juntados aos autos.

* O orçamento/pesquisa/proposta deverá conter os **DADOS OBRIGATORIOS** elencados nos Quadros 1 e 2 - Dados Obrigatórios para Cotação



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 1 - DADOS OBRIGATÓRIOS PARA CONSTAR NA COTAÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO / PRODUTOS	
Dados da Empresa / Instituição	Razão Social
	CNPJ
	Endereço
	Telefone e e-mail para contato
	Responsável pelo Orçamento
Dados do Representante Legal da Empresa / Instituição	Nome Completo
	CPF e RG
	Endereço Residencial
Dados para Pagamento	Banco - Agência - Tipo de Conta - Número
	Nome do Titular
	Tipo de Nota Fiscal da Empresa Para produtos - necessário ser DANFE
Dados do Objeto	Descrição completa
	Marca
	Quantitativo
	Preço Unitário e Valor Global
	Condições e Formas de Pagamento Frete
	Validade - Garantias / Assistência Técnica
	Se Produtos Exclusivos apresentar <i>Carta de Exclusividade</i> reconhecida ou emitida por Órgão Superior de registro do Comércio (Sindicato, Federação, Confederação Patronal). Exemplos de aplicações: Shows notórios, manutenção / revisão de garantia / único fornecedor, etc).
Dados da cotação	Data e Validade da cotação / proposta
Observações	* A proposta / orçamento deverá estar assinada pelo responsável pela Informação * Tratativas via e-mail deverão ser comprovadas com a impressão do e-mail em sua totalidade



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 2 - DADOS OBRIGATÓRIOS PARA CONSTAR NA COTAÇÃO SERVIÇOS	
Dados da Empresa / Instituição	Razão Social
	CNPJ
	Endereço
	Telefone e e-mail para contato
Dados do Representante Legal da Empresa/Instituição	Responsável pelo Orçamento
	Nome Completo
	CPF e RG
Dados para Pagamento	Endereço Residencial
	Banco - Agência - Tipo de Conta - Número
	Nome do Titular
Dados do Objeto	Tipo de Nota Fiscal da Empresa Para serviços NFe
	Descrição completa e detalhada do Serviço padronizado/idêntico a Solicitação de Compras. * Atenção para as características do serviço pois podem sofrer alterações de empresa para empresa o que poderá implicar na anulação do orçamento. *Importante utilizar Memorial Descritivo/Termo de Referência Garantias - Assistência Técnica
	Valor Global do Serviço
	Condições e Formas de Pagamento
	Local de Prestação dos Serviços
Dados da cotação	*Contratação de Serviços de Notória Especialização devem ser apresentados documentos que comprovem a especialidade. Data e Validade da cotação/proposta
Observações	* A proposta/orçamento deverá estar assinada pelo responsável pela Informação *Tratativas via e-mail deverão ser comprovadas com a impressão do e-mail



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro 1 - Documentos Exclusivos para as Compras Diretas Para os procedimentos Licitatórios os Documentos irão ser enviados na fase de Habilitação	
Certidões de Regularidade Pessoa Jurídica	Regularidade Fiscal CNPJ CND - Certidão Negativa de Dívida junto a 1) Fazenda Nacional - Receita Federal 2) Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) 3) Fazenda Estadual - Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo 4) Fazenda Municipal <i>* Poderá ser atestada a regularidade Municipal pelo servidor requisitante na Ata de Julgamento e Resultado - Anexo I</i> Cadastro de Contribuintes ISS CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Impressão da tela de pesquisa feita no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
	Regularidade Seguridade Social FGTS junto à Caixa Federal
	Regularidade Trabalhista CNDT junto ao Tribunal Superior do Trabalho
Certidões de Regularidade Pessoa Física	CND - Certidão Negativa de Dívida junto a 1) Fazenda Nacional - Receita Federal 2) Fazenda Estadual - Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo 3) Fazenda Municipal <i>* Sendo necessário poderá ser atestada pelo servidor requisitante a regularidade Municipal na Ata de Julgamento e Resultado Anexo</i>
	Caso possua Inscrição Municipal Cópia da DECA
Documentos de Identificação e Jurídicos	Documentos pessoais do Sócio Administrador da Empresa: RG, CPF e comprovante de endereço Contrato Social da Empresa



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro 2 - Documentos Exclusivos para LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
Laudos	1- Avaliação de imóvel por: a) Imobiliárias - mínimo 03 b) Unidade Requerente - apontando o atendimento ou sem houver adequações 2- Vistoria pelo Corpo Técnico de Obras - com fotos e planta para futuras comparações na entrega do imóvel
Documentos do Imóvel	1- Cópia da Escritura do Imóvel e de quaisquer alterações; 2- Cópias da Conta de energia Elétrica e Capa do Carnê do IPTU
Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato	1- Cópia do RG, CPF e comprovantes de Endereço * Se o responsável pela assinatura do Contrato não for o proprietário deverá apresentar Procuração devidamente autenticada e com firma reconhecida.
Declaração do Proprietário ou Responsável	Concordância do Proprietário ou Responsável em locar o imóvel pelo menor preço aferido nos laudos imobiliários, ou sendo acordado pelo valor menor ao pesquisado.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C - ELABORAÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMPRAS

Fundamentada em todas as informações levantadas através do Termo de Referência e das Cotações o próximo passo será realizar a **Solicitação de Compras** padrão através do "Sistema / Software de Compras".

Para sua ELABORAÇÃO será ESSENCIAL observar os seguintes pontos:

1. O material / serviço DESCRITO NA SOLICITAÇÃO deverá ser EXATAMENTE IGUAL AO ORÇAMENTO;
2. A **DESTINAÇÃO / FINALIDADE** do objeto da compra. Esta informação deve estar alinhada com a ação pública e com o local físico que será aplicada a aquisição do bem e/ou serviço.
IMPORTANTE! As informações são preenchidas no Campo **APLICAÇÃO na Solicitação**.
3. Caso uma cotação não atenda a descrição do produto/serviço, a unidade requisitante deverá providenciar outra que atenda-a integralmente;
4. A solicitação deverá ser como o orçamento, para o caso de serviços, a unidade de medida deverá ser um serviço com um único preço global, incluindo tudo que será realizado;
5. Deverá constar o LOCAL de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
6. Em caso de contrato com faturamento mensal, o valor continuará a ser global, e deverá constar nas observações os mesmos detalhamentos da requisição de material;
7. Como na solicitação de material, o valor será lançado na pré cotação, sempre de acordo com a unidade de medida escolhida;
8. Utilizar o campo observações para dados como: o recurso que será utilizado; exigências de amostras, catálogos, laudos etc;
9. Em caso de compra através de Ata de Registro de Preços, deverá constar o número jurídico, bem como, o Pregão que pertence (todos grifados com caneta marca texto);
10. Em caso de contrato, qual a vigência, se a entrega é conforme a necessidade ou mensal, local de entrega incluindo o endereço;



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. NUNCA colocar VALOR na solicitação, sempre utilizar a MÉDIA da PRÉ COTAÇÃO;

12. Quando tratar-se de UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO / ESTADO informar TODOS OS DADOS RELATIVOS AO CONVÊNIO: número da lei ou do convênio, ano do convênio (exercício), valor do convênio e valor da contrapartida.

Atentar-se ainda quanto a vinculação / adequação do recurso ao objeto

13. Informar o CÓDIGO do material/serviço do Catálogo da BEC (Bolsa Eletrônica de Compras). O código deverá estar em conformidade com o descritivo da Solicitação de Compras ou o mais próximo, tendo em vista a informação dos editais:

"Havendo divergência entre a especificação do sistema e do edital, PREVALECERÁ a do edital".

Caso a Unidade Requisitante não encontre no catálogo da BEC o código desejado, deverá informar na Solicitação de Compras na frente do item "código não encontrado" para que a Seção de Licitação solicite a inclusão do objeto no sistema da BEC.

O acesso ao catálogo é feito através do site oficial: www.bec.sp.gov.br em catálogo - materiais/serviços.

IMPORTANTE!

ASSINATURAS E DATAS

A Solicitação de Compras assim como seus anexos deverão estar **datadas e assinadas e com a identificação dos respectivos responsáveis nos campos correspondentes:**

Campo Requisitante - É o responsável pelo andamento do processo. É o principal interessado o Gestor da Compra e do Contrato, não apenas o servidor responsável pela inserção dos dados no sistema

Campo Órgão - É o Secretário responsável pela Pasta

Campo Ordenador de Despesas - O Prefeito Municipal



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Após a realização da Cotação, é necessário elaborar o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, que é realizado através do preenchimento das informações da Cotação no Sistema de Compras **constando a assinatura e a identificação da autoridade competente** (conforme IN nº 01/20 do TCE/SP art. 100, inciso h).

Este documento demonstrará as fontes de pesquisa e os itens que foram cotados, assim como, a classificação, indicando os respectivos valores encontrados.

Também será apresentado o valor médio de cada item, que será o valor utilizado como preço máximo para fins de licitação.

ATENÇÃO!

Um erro frequente na instrução processual é a existência de valores no mapa comparativo de preços divergentes dos orçamentos trazidos aos autos.

Por isso, ressalta-se que o elaborador de tal documento deve fazê-lo com muita atenção, conferindo as informações e certificando-se de que os valores do mapa estão idênticos aos orçamentos apresentados, evitando assim devoluções de processos por mera falta de atenção.

É imprescindível que nas cotações os bens/serviços a serem adquiridos estejam descritos de forma detalhada, em características e quantidades.

Deve-se analisar de forma crítica a pesquisa de preços obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

E - O CONTRATO E A MINUTA DE CONTRATO

O Contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre a Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

As cláusulas fixadas no contrato devem garantir a qualidade da obra, bem ou serviço a ser executado, e ao mesmo tempo resguardar os cofres públicos de



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prejuízos com o ressarcimento de danos causados a terceiros pela má execução do objeto, ou com a condenação na Justiça do Trabalho por encargos trabalhistas e previdenciários não recolhidos pela Contratada.

O Artigo 62 da Lei nº 8.666/93 regulamenta em seu *caput* e §4º:

Art.62 - O instrumento de contrato é **obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços**, bem como nas **dispensas e inexigibilidades** cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais** em que a **Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

§4º É dispensável o "termo de contrato" e **facultada a substituição** prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**". (grifo nosso).

Portanto, ele será:

OBRIGATÓRIO para:	FACULTATIVO para:
Concorrência;	Demais casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, como: * carta-contrato; * nota de empenho; * autorização de compra ou * ordem de execução de serviço.
Tomada de preços;	
Dispensas e Inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.	

IMPORTANTE! Sempre caberá a análise jurídica para cada situação

A correta elaboração do Contrato permitirá a importante fase de acompanhamento da execução/entrega e através da conferência e cumprimento das cláusulas pactuadas resultando nas liquidações das despesas e pagamentos aos fornecedores.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Desta maneira, subsidiada por todas as informações e documentos referentes ao Objeto a Unidade Requerente concededora das particularidades de cada aquisição deverá:

- **Para as Compras Diretas:** Enviar a Minuta do futuro Contrato atentando-se para a inclusão das **cláusulas exorbitantes e as particularidades / peculiaridades** e as **ferramentas de controle e avaliação** conforme cada objeto.

- **Para as Licitações:** Enviar as informações para a elaboração pela Seção de Licitações da Minuta de Contrato. Indicar todas as **particularidades / peculiaridades e as ferramentas de controle e avaliação** conforme cada objeto.

Os artigos da Lei nº 8.666/93 que abordam o tema Contratos são:

- Artigo 55 - Cláusulas Essenciais;
- Artigo 57 - Duração - Prazos;
- Artigo 58 - Prerrogativas da Administração;
- Artigo 59 - Nulidade;
- Artigo 60 - Formalização;
- Artigo 61 - Identificação e Publicação;
- Artigo 62 - Obrigatoriedade do Instrumento;
- Artigo 65 - Alterações;

Indica-se a leitura pelas Unidades Requisitantes dos artigos acima para o regular cumprimento da Legislação.

Cláusulas Exorbitantes - artigo 58 da Lei nº 8.666/93

São os benefícios que a Administração Pública tem sobre a particular e que se justificam sobre a supremacia do interesse público sobre o privado.

Assim, os principais temas a se analisar:

- Exigência de Garantias;
- Fiscalização do Contrato;
- Alteração Unilateral;
- Rescisão Unilateral;
- Aplicação Penalidades / Sanção;
- Ocupação Temporária.

Processos de Compras de Material e Serviços - Página 25 de 38



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEMBRE-SE:

A indicação de informações das particularidades dos objetos para a elaboração da Minuta de Contrato é extremamente importante para a eficácia da compra pública.

ATENTAR-SE

**Nas aquisições que impliquem em
OBRIGAÇÕES FUTURAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
será OBRIGATÓRIA a
INSTRUMENTALIZAÇÃO DE CONTRATO
incluindo as especificações e particularidades do objeto.**

As Minutas dos futuros contratos integrarão os Editais ou Atos Convocatórios da Licitação e sempre devem ser encaminhadas para o Parecer Técnico e Jurídico.

Alguns exemplos de obrigações que podem ser atendidas pelas empresas:

- Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos,
- Atender todos os pedidos de fornecimento durante o período de duração do contrato;
- Manter durante toda a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade contratante sem qualquer ônus para administração, dentre outras;
- Deverá mencionar se a Contratada poderá subcontratar;
- Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATOS

Conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 deverá ser designando formalmente um representante para o recebimento dos materiais ou acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

Portanto, a Unidade Requisitante incluirá na documentação da compra a designação de servidor para atuar como Gestor informando os respectivos dados:

- * Nome Completo;
- * Cargo;
- * CPF,
- * Endereço;
- * e-mail.

Recomenda-se as Unidades Requisitantes que orientem seus Gestores a realizar a leitura dos Manuais de Gestão e Fiscalização de Contratos de órgãos públicos como o STJ, TCU e TCE/SP.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* Aquisições/serviços relacionadas a Informática devem ser assessoradas pelos técnicos da Seção de Processamento de Dados - SPD;

* Aquisições/serviços relacionadas a veículos (manutenção/peças) devem ser solicitados através da Oficina Mecânica;

* Serviços Técnicos necessitam de um técnico responsável;

* São vedados:

- Fixação de data única para a realização de visita técnica (Súmula nº39 TCE/SP)

- Utilização de Sistema de Registro de Preços para:

- a) contratação de serviços de natureza continuada (Súmula nº31 TCE/SP);
- b) obras e serviços de engenharia, exceto aqueles considerados pequenos reparos (Súmula nº31 TCE/SP).



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F- ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de compras deve ser organizado com a união dos diversos documentos a ele vinculados os quais serão TODOS AUTUADOS (posteriormente a análise e conforme a distribuição às Seções de Licitação e Material) através de PROTOCOLO ADMINISTRATIVO com numeração específica registrada e expedida pela Seção de Comunicações atendendo assim o artigo 38 da Lei nº8666/93.

Com a devida autuação o Protocolo será encaminhado para Parecer e Fundamentação Jurídica.

FLUXO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO / REQUISIÇÃO DE COMPRAS:

UNIDADE REQUISITANTE:

- Organizará a documentação que conterà:

- a) Solicitação de Compras/Serviços através do Software Operacional ("Sistema");
- b) Anexos - Composição de Documentos:

Quadro de Documentos - 1 e 2

Tabelas 3 a 7 - Check list

Despachará à Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Analisará as características da compra e conferirá a relação de documentos necessários;

- Verificará os recursos orçamentários e financeiros e emitirá as Declarações pertinentes:

- a) Procederá a Reserva de Dotação Orçamentária emitindo o respectivo comprovante;
- b) Expedirá as Declarações: adequação Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA e LDO relativa aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/200, devidamente assinada e com a identificação do responsável.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Distribuirá as Solicitações de acordo com a modalidade a ser aplicada: Dispensa ou Licitação para o processamento das compras às Seções e Licitação e Material.

G - CHECK LIST

IMPORTANTE!

Se o processo for elaborado com atenção, revisado e enviado bem instruído pelas Secretarias, dificilmente será necessária alguma correção, e assim o processo seguirá seu fluxo com AGILIDADE.

As tabelas abaixo 3 a 7 serão utilizadas para a conferência de toda a documentação recebida.

A ausência de documentos resultará na devolução do processo até que se cumpra integralmente o que está sendo solicitado, posto que tais solicitações visam resguardar a segurança jurídica de TODOS os envolvidos no processo de compras.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 3 - Check List de Documentos para o Processo de Compras

Item	Descrição	Status: Sim / Não Não se aplica
1	Solicitação de Compras	
2	Justificativa para a aquisição/contratação	
3	Termo de Referência/Projeto Básico/ Memorial Descritivo Itens mínimos elencados no tópico Conteúdo Mínimo: a) objeto com especificações e detalhamento b) prazos de execução e entrega do objeto, local e condições c) requisitos de aceitabilidade do objeto d) indicação de dotação orçamentária Se recursos específicos encaminhar Documentos indicativos como Portarias, Decretos, etc. e) custos estimados em planilhas de quantitativos e preços Contratações de serviços devem detalhar a composição de todos os custos diretos e indiretos para a execução e formação dos preços. f) forma de pagamento g) exigências e condições para assegurar a qualidade amostras, catálogos, laudos, garantia, assistência h) cronograma físico-financeiro i) procedimentos para a fiscalização/acompanhamento de execução j) obrigações Contratada e Contratante k) sanções l) forma de apresentação da proposta, suas condições e avaliação m) condições de habilitação n) documentação técnica o) aprovação ordenador de despesas	
4	Cotação - Pesquisa de Preços/Propostas 03 - orçamentos para apurar o valor estimado/proposto	
5	Mapa Comparativo de Preços	
6	Comprovação de Reserva de Recursos	
7	Para Alienações de Imóveis - Prova de avaliação prévia e autorização Legislativa	
8	Declaração de Reserva de Orçamentária	
Recebido em ____/____/____		
Conferido por: _____		Data: ____/____/____
Devolvido para _____		Data: ____/____/____



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 4 - Check List de Documentos para o Processo de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Descrição	Status: Sim / Não Não se aplica
1	Solicitação de Compras	
2	Justificativa para a aquisição/contratação	
3	Projeto Básico - Itens mínimos elencados no tópico Conteúdo Mínimo	
4	Projetos Plotados (Desenhos Gráficos)	
5	Levantamento Quantitativo e/ou Fotográfico	
6	Memorial Descritivo	
7	Memória de Cálculo - Demonstrando o cálculo utilizado para obter as quantidades detalhadas nos projetos plotados ou nos levantamentos	
8	Planilha Orçamentária - Listando todos os preços e quantidades de todos os serviços a serem executados e bens a serem adquiridos para o objeto	
9	Composições Unitárias - Quando não se utilizar tabela referência - SINAPI Detalhando os componentes de preço de cada item da planilha orçamentária, discriminando cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário com base em tabelas oficiais vigentes à época da montagem do processo, custo parcial e custo total do serviço.	
10	Planilha de Cotação de Mercado - Para itens que não existem nas tabelas de referências	
11	Planilha de Composição de BDI - Demonstrando o "fator de correção" utilizado para trazer os preços unitários e valores praticados no mercado.	
12	Cronograma Físico-Financeiro - Demonstrando como está dividida a execução da obra e em que etapas ou meses se concentram os gastos	
13	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - Demonstrando o profissional, engenheiro ou arquiteto responsável tecnicamente pela elaboração do orçamento e pelo desenho dos projetos plotados	
14	Estudos Ambientais	
15	Licenças Ambientais	
16	CD - Mídia Digital	
17	Comprovação de Reserva de Recursos	
18	Informações Complementares (Convênios, TAC, etc.)	
19	Declaração de Reserva de Orçamentária	
20	Dados do Gestor do Contrato (nome, cargo e CPF)	

Recebido em _____

Conferido por: _____ Data: ____/____/____

Devolvido para _____ Data: ____/____/____



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE!

Todos os documentos deverão conter a assinatura do seu responsável técnico com a respectiva **ART / RRT (CREA/CAU) PAGA**.

Projeto Básico - Elementos Necessários em sua Elaboração

- a) fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliado.



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 5 - Check List de Documentos para o Processo de Compras (DISPENSAS ART. 24)

Item	Descrição	Status: Sim / Não Não se aplica
1	Solicitação de Compras	
2	Justificativa para a aquisição / contratação	
3	Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo Itens mínimos elencados no tópico Conteúdo Mínimo: a) objeto com especificações e detalhamento b) prazos de execução e entrega do objeto, local e condições c) requisitos de aceitabilidade do objeto d) indicação de dotação orçamentária Se recursos específicos encaminhar Documentos indicativos e valores: como Portarias, Decretos, Leis, nº Convênio, Contrapartida etc. e) custos estimados em planilhas de quantitativos e preços Contratações de serviços devem detalhar a composição de todos os custos diretos e indiretos para a execução e formação dos preços. f) forma de pagamento g) exigências e condições para assegurar a qualidade: amostras, catálogos, laudos, garantia e assistência. h cronograma físico-financeiro i) procedimentos para a fiscalização/acompanhamento de execução j) obrigações Contratada e Contratante k) sanções l) forma de apresentação da proposta, suas condições e avaliação m) condições de habilitação n) documentação técnica o) aprovação ordenador de despesas	
4	Cotação - Pesquisa de Preços / Propostas 03 - orçamentos para apurar o valor estimado/proposto	
5	Mapa Comparativo de Preços	
6	Declaração de Recursos Orçamentários	
7	Comprovação de Reserva de Recursos	
8	Documentos vinculados a recursos específicos, Portarias, Decretos, Leis, nº Convênio, Contrapartida etc	
9	Certidões de Regularidade Fiscal, Seguridade Social e Trabalhista junto aos órgãos federativos: Federal, Estadual e Municipal CNPJ, CND Receita Federal - Fazenda do Estado e Fazenda Municipal, FGTS - Caixa Federal e CNDT - Tribunal Superior do Trabalho, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e DECA quando se tratar de Pessoa Física	
10	Minuta de contrato (quando for o caso)	



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 5 - Check List de Documentos para o Processo de Compras (DISPENSAS ART. 24)		
Item	Descrição	Status: Sim / Não Não se aplica
11	Ata de Julgamento e Resultado - Anexo I	
12	Dados do Gestor (nome, cargo e CPF)	
13	Documentos de Constituição da Empresa e de Qualificação do seu representante/sócio administrador (quando for realizar contrato)	

Recebido em ____/____/____

Conferido por: _____ Data: ____/____/____

Devolvido para _____ Data: ____/____/____



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 6 - Check List de Documentos para o Processo de Compras (DISPENSAS ART. 24, inciso X) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL		
Item	Descrição	Status: Sim / Não Não se aplica
1	Solicitação de Compras	
2	Justificativa para a aquisição/contratação	
3	Lauda da Unidade Requerente	
4	Cotação – avaliação do imóvel por 03 imobiliárias	
5	Aceite do proprietário	
6	Vistoria do Corpo Técnico de Obras (com fotos)	
7	Mapa Comparativo de Preços	
8	Comprovação de Reserva de Recursos	
9	Cópia da escritura do imóvel	
10	Cópia da Conta de Energia e cópia da Capa do carnê de IPTU	
11	Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do qualificado	
12	Procuração (quando for o caso)	
13	Data do pagamento Mensal	
14	Dados do Gestor do Contrato (nome, cargo e CPF)	
15	Dados bancários para depósito	
16	Minuta de contrato	
17	Ata de Julgamento e Resultado - Anexo I	
18	Documentos vinculados a recursos específicos: Portarias, Decretos, Leis, nº Convênio, Contrapartida etc	
19	Declaração de Reserva de Orçamentária	

Recebido em ____/____/____

Conferido por: _____ Data: ____/____/____

Devolvido para _____ Data: ____/____/____



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 7 - Check List de Documentos para o Processo de Compras
(INEXIGIBILIDADES ART. 25)

Item	Descrição	Status: Sim / Não Não se aplica
1	Solicitação de Compras	
2	Justificativa para a aquisição/contratação	
3	Proposta da contratada	
4	Carta de Exclusividade (quando for Inciso I)	
5	Carta de Notória Especialização (quando for Inciso II)	
6	Comprovação de Consagração da Crítica (quando for Inciso III - Artista)	
7	Mapa Comparativo de Preços	
8	Comprovação de Reserva de Recursos	
9	Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Receita Federal e Trabalhista)	
10	Minuta de contrato (quando for o caso)	
11	Ata de Julgamento e Resultado Anexo I	
12	Documentos de Constituição da empresa e de qualificação do seu representante (quando for realizar contrato)	
13	Documentos vinculados a recursos específicos: Portarias, Decretos, Leis, nº Convênio, Contrapartida etc	
14	Declaração de Reserva de Orçamentária	
15	Dados bancários para depósito	
16	Dados do Gestor do Contrato (nome, Cargo e CPF)	
17	Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do qualificado	

Recebido em ____/____/____

Conferido por: _____ Data: ____/____/____

Devolvido para _____ Data: ____/____/____



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I - MODELO DE ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO CEP: 13.631-904
CNPJ 45.731.650/0001-45 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO

Aos ___ dias de _____ de _____, na (Secretaria) _____, foi realizado o julgamento das propostas referentes a solicitação de compra nº _____/_____, com o objetivo de (aquisição de _____) / (serviço de _____). Nesta forma, foram inseridos na Cotação de Preços registrada no Sistema de Compras utilizado por esta municipalidade, os seguintes preços e seus valores:

- 1 - (razão social) - CNPJ nº _____
item 01 - R\$ 0,000; item 02 - R\$ 0,000; item _____ - R\$ _____,000
- 2 - (razão social) - CNPJ nº _____
item 01 - R\$ _____,000; item 02 - R\$ _____,000; item _____ - R\$ _____,000
- 3 - (razão social) - CNPJ nº _____
item 01 - R\$ _____,000; item 02 - R\$ _____,000; item _____ - R\$ _____,000

Para fins de habilitação jurídica foram colacionadas Comprovante de Inscrição e Situação na Receita Federal e Certidões de Regularidade Fiscais Sociais e Trabalhista dos entes Federativo e Estadual, para Regularidade Fiscal Municipal, foram pesquisados possíveis débitos vencidos nos últimos 05 (cinco) anos, não sendo encontrada nenhuma irregularidade.

O julgamento foi realizado pelo tipo MENOR PREÇO e sua divisão POR ITENS/GLOBAL, sagra-se vencedora a empresa _____ no valor total de sua proposta R\$ _____.

Nome _____
Cargo _____
CPF _____

Processos de Compras de Material e Serviços - Página 37 de 38



Pirassununga, 19 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. REFERÊNCIAS:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão;
- Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Instrução Normativa Federal nº 73, de 05 de agosto de 2020 sobre Pesquisa de Preços;
- Instrução Normativa Federal nº 05, de 26 de maio de 2017 sobre contratação de serviços;
- Súmula nº 31 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Súmula nº 32 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Revista Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União;
- Manual de Compras Públicas Governamentais da Prefeitura de Campo Grande;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 - Regularização do Sistema de Registro de Preço.

Processos de Compras de Material e Serviços - Página 38 de 38

FIM DA EDIÇÃO